

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 5/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2267/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 5/2016 referente à **Aquisição de equipamento e material permanente para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total
1	1	UNID	13,00	2.349,00	30.537,00
1	2	UNID	2,00	1.990,00	3.980,00
1	3	UNID	5,00	490,00	2.450,00
1	4	UNID	10,00	34,00	340,00
1	5	UNID	10,00	24,00	240,00
TOTAL					37.547,00

, com um valor de **37.547,00 (Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais)**, do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 5/2016 datada de 22/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/02/2016.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 6/2016

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2265/2016 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 6/2016 referente à aquisição de peças para manutenção de garantia da Carregadeira WA200-5 série B12349 de propriedade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote	Item	Unidade	Quantidade	Prego	Prego total
1	1	UNID	1,00	377,96	377,96
1	2	UNID	1,00	641,55	641,55
1	3	UNID	1,00	348,62	348,62
TOTAL					1.368,13

do objeto da licitação, estando em conformidade com Processo de dispensa 6/2016 datada de 22/02/2016. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 22/02/2016.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016.
CONTRATO: N° 017/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Irene Sueli Peretti Debona.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR: R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016.
CONTRATO: N° 018/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: João Itamar de Bonfim.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

ESTADO DO PARANÁ -
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016.
CONTRATO: N° 019/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Antonio Valdecir Mezacasa.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016.
CONTRATO: N° 021/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Juliano Schleicher.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016.
CONTRATO: N° 022/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Evandro Moresco.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

PREFEITURA DE MANFRINÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do **EDITAL N° 09/2016 - PROCESSO 57/2016 - Modalidade Pregão Presencial**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção na rede de iluminação pública e manutenção de parte elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, por questões de legalidade e adequação do objeto à necessidade das secretarias, cuja conveniência se mostra imprópria no momento, sendo nova data e horário oportunamente divulgados através do órgão oficial de imprensa oficial do município.

Manfrinópolis, 22 de fevereiro de 2016.
JOZINEI DOS SANTOS - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ- DECRETO N° 0934/2016
15.02.2016

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal de Manfrinópolis e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 42,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado a pedido o Sr. **JULIANO DE MELLO**, portador do RG n° 9.886.889-5 SESP/PR, conforme Matrícula n° 850-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 04 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ - DECRETO N° 0935/2016
15.02.2016

Súmula: Exonera Servidor Público Municipal de Manfrinópolis e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 42,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado a pedido o Sr. **RUBENS JUNIOR JUNG**, portador do RG n° 9.726.955-7 SESP/PR, conforme Matrícula n° 960-1, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 04 de fevereiro de 2016.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor com data retroativa a 04 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 15 de fevereiro de 2016.

Claudio Gubertt - Prefeito Municipal



MERCADO RUSCH
Av. Catharina Seger • (49) 3652-0209 • Palma Sola SC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016.
CONTRATO: N° 020/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Jorge Lovatto Machado.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Concorrência n° 01/2016 - Permissão
Tipo: Maior Valor Mensal
Objeto: Permissão de Uso de Ginásio de Esportes.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 11/04/2016.
Retirada dos envelopes: às 09:00 hs do dia 11/04/2016.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 - 3200.

Palma Sola, 22 de fevereiro de 2016.
Domingos L. Locatelli-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 026/2016

Institui a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

MARCO AURÉLIO ZANDONA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1o Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, que funcionará no Departamento Municipal da Saúde.

Art. 2o O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito aedes aegypti.

Art. 3o A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I. Departamento Municipal da Saúde, que a coordenará;
- II. Departamento Municipal de Educação;
- III. Departamento Municipal de Assistência Social;
- IV. Departamento de Urbanismo;
- V. Consórcio Internacional da Fronteira - CIF;
- VI. Vigilância Ambiental (coordenador da dengue);
- VII. Vigilância Sanitária Municipal;
- VIII. Vigilância Epidemiológica Municipal;
- IX. Representante das Equipes de Saúde da Família;
- X. Representante dos Agentes Comunitários de saúde;
- XI. Igreja Assembleia de Deus;
- XII. Rotary Club de Barracão;
- XIII. Polícia Militar;
- XIV. Representante do NASF;
- XV. Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- XVI. Defesa Civil;
- XVII. Detran.

§ 1o Todas as Entidades indicarão, cada um, um representante titular e um suplente.

§ 2o Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos federais, estaduais e municipais e de organizações da sociedade civil.

§ 3o Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos.

Art. 4o Para atingir o objetivo de que trata o art. 2o, a Sala Municipal de Coordenação e Controle, deverá:

- I - definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes aegypti em todo território Municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;
- II - coordenar as ações dos órgãos Municipais que irão compor a Sala Municipal de Coordenação e Controle, no que se refere a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos Federais, Estaduais, Municipais e entes privados envolvidos;
- III - monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito aedes aegypti.

Art. 5o A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, 18 de fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇAO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

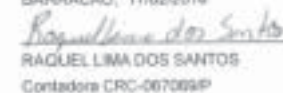
Exercício 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	3.424.597,99	1.199.639,06	PASSIVO CIRCULANTE	141.532,24	378.393,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.658.205,37	786.195,81	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	141.532,24	291.920,53
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.725.610,68	410.568,53	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	86.473,35
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	40.781,94	2.871,72	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	560.558,67	666.713,85
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	27.730.600,02	26.923.999,67	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	560.558,67	666.713,85
INVESTIMENTOS	23.090,16	23.090,16	TOTAL DO PASSIVO	702.090,91	1.045.107,73
IMOBILIZADO	27.707.749,86	26.900.919,51			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	20.087.162,13	20.087.162,13
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-8.611,00	-8.611,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	10.374.755,97	6.990.948,87
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.374.809,10	2.837.688,52
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.999.946,87	4.153.260,35
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	30.453.307,10	27.078.498,00
TOTAL	31.155.398,01	28.123.605,73	TOTAL	31.155.398,01	28.123.605,73
ATIVO FINANCEIRO	1.658.205,37	786.195,81	PASSIVO FINANCEIRO	141.532,24	378.393,88
ATIVO PERMANENTE	29.497.192,64	27.337.409,92	PASSIVO PERMANENTE	560.558,67	666.713,85
SALDO PATRIMONIAL				30.453.307,10	27.078.498,00

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	38.463,26	493.078,39	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	8.994.604,73	10.495.408,14
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.595.827,65	0,00			
TOTAL	1.634.290,91	493.078,39	TOTAL	8.994.604,73	10.495.408,14

BARRAÇAO, 17/02/2016


RAQUEL LIMA DOS SANTOS
Contadora CRC-067099P


MARCOS AURELIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal


GILMAR DOS SANTOS ORTIZ
Controlador Interno

ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRAÇAO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Beta Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro a Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	12.511.063,39	11.087.667,12	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	11.087.667,12	9.376.753,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.252,52	3.551,72	PROVISÕES A LONGO PRAZO	11.087.667,12	9.376.753,85
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	12.508.810,87	11.084.115,40	TOTAL DO PASSIVO	11.087.667,12	9.376.753,85
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	25.609,63	25.609,63			
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	25.609,63	25.609,63	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	1.449.005,90	1.736.522,90
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-287.517,00	779.415,35
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.736.522,90	957.107,55
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.449.005,90	1.736.522,90
TOTAL	12.536.673,02	11.113.276,75	TOTAL	12.536.673,02	11.113.276,75
ATIVO FINANCEIRO	12.511.063,39	11.087.667,12	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	25.609,63	25.609,63	PASSIVO PERMANENTE	11.087.667,12	9.376.753,85
SALDO PATRIMONIAL				1.449.005,90	1.736.522,90

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	11.087.667,12	9.376.753,85
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	11.087.667,12	9.376.753,85

BARRAÇAO, 17/02/2016


MARCOS AURELIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal


RAQUEL LIMA DOS SANTOS
Contadora CRC-PR 067099


GILMAR DOS SANTOS ORTIZ
Controlador Interno

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Município de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira
Distrito de Dionísio Cerqueira
Oraides do Prado Pereira
Registradora Substituta.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO



Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento do Sr. **HUSSEIN ALI MOHMAD ABOU MOURAD**, inscrito no CPF sob nº 563.540.299-20, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, o **DESMEMBRAMENTO, do Lote Urbano nº 02 (dois), da Quadra nº 18 (dezoito)** da Planta Geral desta Cidade de Dionísio Cerqueira/SC, com **área de 860m² (oitocentos e sessenta metros quadrados)**, com uma casa de madeira, e um prédio de alvenaria medindo 481m², com características e confrontações conforme **matrícula nº 4.185**, do livro de Registro Geral nº 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei nº 6.766/79, de 20/12/1979, Lei nº 9.785 de 29/01/1999, Lei Estadual nº 6.063/82, e nº 10.957, de 23/11/1998, Lei Municipal nº 3.826/2007 de 12/12/2007, e Lei nº 3.930/2009, de 20/07/2009, Decreto Municipal nº 5482/2015 de 03/12/2015, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob nº 42.673, aos 16/12/2015, no Livro nº 1-L. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do **"TRIBUNA REGIONAL"**. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

Gilmar Schreiner Pereira
Gilmar Schreiner Pereira
Registrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 2.084/2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terra de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e dá outras providências.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal e nos Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo do Estado do Paraná, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, no imóvel abaixo descrito, **parte ideal de 5.896,87m² (cinco mil oitocentos e noventa e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados):**

I - IMÓVEL URBANO: LOTE nº 66-C (sessenta e seis-C), remanescentes da **GLEBA Divisor 3ª Parte**, Imóvel Colônia Santo Antonio, frente com a Rua n. 129, nesta Cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, com **área de 8.426,10m²** (OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS METROS QUADRADOS E DEZ DECÍMETROS QUADRADOS), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: com o lote n. 66; LESTE: com o lote n. 66; SUL: com o lote n. 66-D, lote n. 66-E e com o prolongamento da Rua n. 129; OESTE: com os lotes n. 66-E e n. 65. Matrícula n. 16.545.

Art. 2º. O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito dos Programas Minha Casa Minha Vida - PMCMV e de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3º. O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de empreendimentos habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo Único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV.

Art. 4º. A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I - o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º. desta Lei;

II - A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º. O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo primeiro.

Art. 7º. Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei n.º 8.666/93, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do FGTS.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura na área indicada no art. 1º destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas ao Programa MCMV.

Art. 10. Fica o Município de Barracão, Estado do Paraná, responsável pela execução da infraestrutura não incidente do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º através de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvido pela COHAPAR.

Art. 11. Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2016.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 027/2016

Nova redação ao *caput* do art. 1º do Decreto nº. 160/2015 e dá outras disposições.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º do Decreto nº. 160/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Para fins de promover as movimentações abaixo relacionadas junto a instituições financeiras, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, fundo público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.975.095/0001-73, fica designado, além do Prefeito Municipal Marco Aurélio Zandoná, inscrito no CPF sob nº 712.777.739-04, a servidora municipal Adriana Lucia Santini Zandoná, inscrita no CPF sob nº 005.824.559-60 e o servidor municipal Arivaldo Ratti, inscrito no CPF sob nº 240.635.509-82.º

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 176/2015.

Barracão/PR, 22 de fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 013/2016

Dá nova redação ao artigo 1º. da Portaria nº. 071/2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º. da Portaria nº. 071/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica concedida licença a servidora municipal **KARINA STERCHILE**, matrícula n. 1041, período matutino, por dois anos, sem remuneração, nos termos da Lei nº 1.969/2013, a partir de 13 de outubro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 17 de fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2015
PROCESSO Nº 007/2015

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016, de 25 de janeiro de 2016, do tipo Menor Preço, a empresa **ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME.**

Barracão/PR, 22 de Fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 041/2015
PROCESSO Nº 086/2015

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 041/2015, de 16 de dezembro de 2015, do tipo Menor Preço, a empresa **ROSINHO O. FERREIRA - EIRELI - ME.**

Barracão/PR, 22 de Fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE BARRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 12/2016

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DBTRAN

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **CARLOS ERNESTO LOVIS**, para responder pela Diretoria Barraconense de Trânsito-DBTRAN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 15 de fevereiro de 2016.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



MERCADO Alievi
CAETANO L. ALIEVI

Fone: (46) 3562-1080
Av. São Cristóvão, s/nº - (5528-000) - Maripápolis - PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 612/2016**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2.º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3.º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

I – Equipamentos Rodoviários

Art. 4.º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5.º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6.º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7.º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2016.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 056/16**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Maternidade para a servidora pública municipal, Sra. **JUSSARA RAQUEL TABORDA DE AVILA**, portadora do RG Nº 8.965.922-1 – SSP-PR, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, Capítulo IV, Seção III, Artigo 87 e lei nº 543/13 Artigo 1º, a partir de 05 de fevereiro de 2016.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de fevereiro de 2016.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 22 de fevereiro de 2016.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 01/2016 da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, torna pública a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA TIPO CONCENTRADO PARA DILUIÇÃO.

Fundamento: artigo 24, incisos II, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor máximo: R\$ 775,00 (sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)

Vigência: (8) (oito) meses, iniciada com a assinatura do contrato.

Forma de entrega: acordo com a solicitação/requisição da Secretaria de Educação Municipal.

Forma de pagamento: Parcelada.

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0980	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.	00103 - 0% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

EMPRESA CONTRATADA:

1) J PRODUTOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA- ME
CNPJ/ME Nº 14.534.098/00071.

Item	Unidade medida	Quant.	Descrição do item	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total (R\$)
04	UND	40	Amaciante líquido, com essências, embalagem 5 litros concentrado para diluição.	JJ	16,00	640,00
06	UND	50	Detergente líquido, embalagem 5 litros, concentrado para diluição.	JJ	15,00	750,00
07	UND	50	Hipoclorito de sódio, embalagem de 5 litros concentrado para diluição.	JJ	18,00	900,00
08	UND	50	Limpador multiuso a base de tensoativo e solvente, embalagem 5 litros concentrado para diluição.	JJ	18,00	900,00
09	UND	50	Sabão líquido, embalagem 5 litros, concentrado para diluição.	JJ	15,00	750,00
VALOR TOTAL						R\$ 940,00

2) ROSELI SALETE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA 02916407960
CNPJ/ME Nº 15.481.267/00015.

Item	Unidade medida	Quant.	Descrição do item	Marca	Valor Unitário R\$	Valor total (R\$)
01	UND	100	Água sanitária, embalagem 5 litros, concentrado para diluição.	Noval	14,50	1.450,00
02	UND	30	Alcool perfumado, embalagem 5 litros, concentrado para diluição.	Noval	15,00	450,00
03	UND	30	Alvejante líquido, embalagem 5 litros, concentrado para diluição.	Noval	14,50	435,00
05	UND	100	Desinfetante Líquido de eucalipto, embalagem 5 litros concentrado para diluição.	Noval	15,00	1.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.835,00

Pranchita 22 de fevereiro de 2016

Antonio Joel Padilha Presidente Dulcinei Feroldi Membro Wilson Iachinski Membro

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DISTRATO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 100/2015

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA -PR, Pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Simão Faguinele, n.º 364, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 78.113.834/0001 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS MICHELON**.

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 13.568.558/0001 com estabelecimento à Avenida Nereu Ramos, Bairro Universitário, nº 1675 D, av. nº 1675 D, CEP 89.812-11, na cidade de Chapecó/SC, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, pelo Sr.º Jovani Tobin Ditta, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 040.293.598.

As partes acima identificadas resolvem celebrar presente DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO referente ao Contrato Administrativo nº 100/2015 datado de 21 de dezembro de 2015 Pregão Presencial nº 44/2015 com amparo no artigo 7º, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª O presente DISTRATO PARCIAL tem por objeto a resolução amigável a partir da presente data do Contrato Administrativo nº 100/2015 exclusivamente no que se refere ao medicamento na cláusula primeira do citado contrato, celebrado entre as partes supramencionadas o qual tem como objeto a aquisição de medicamentos para a unidade de Saúde do Município de Pranchita/PR.

Produto	Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Carbonato de cálcio 500 Mg	Cápsula	10000	Imec	0,042	420,00

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de sua livre vontade e impossibilidade fornecimento do medicamento referido na cláusula anterior pela empresa ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, conforme relatado e resolvido parcialmente quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato Administrativo nº 100/2015 parceria firmada entre as partes de forma não restar quaisquer resquícios de ônus financeiros ou contábeis decorrentes do referido contrato somente com relação aos medicamentos inscritos no presente DISTRATO com fundamento no inc. II do artigo 7º da Lei nº 8.666/93

Cláusula 3ª Permanecem as demais cláusulas, valores e a vinculação ao Contrato Administrativo nº 100/2015 - Pregão Presencial nº 44/2015

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 4ª O presente DISTRATO PARCIAL passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 5ª Faz parte do presente instrumento fotocópia do Contrato Administrativo nº 100/2015.

DO FORO

Cláusula 6ª Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO PARCIAL, as partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com testemunhas, Pranchita 16 de fevereiro de 2016

MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal
Contratante

ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.
CNPJ nº 13.568.558/0001.
Contratada

Testemunhas:

Ary Weber
CPF nº 502.914.750

Sandra Mara Fabiana Sbardotto
CPF nº 681.564.309



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 11/2016
16.02.2016

SÚMULA: Enquadra servidoras públicas municipais integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de Abril de 2012, anexo II, formação profissional para avanço na carreira, com redação alterada pela Lei Municipal 47 de 18 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado as servidoras municipais abaixo relacionadas, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, Anexo "II", e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho -Pr.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL
KARINA BALDO	NUTRICIONISTA	BA-02 BA-03
TATIANE PECORARO	PSICÓLOGA	BA-02 CA-03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 16 de fevereiro de 2016.
Registre-se e Publique-se.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 12/2016
18.02.2016

SÚMULA: Enquadra servidor público municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 023 de 04 de Abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal 47 de 18 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado o servidor municipal abaixo relacionado, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho -Pr.

NOME	CARGO/CARREIRA	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL
IRONI RIVA	SECRETARIO ESCOLAR	BC-03 BC-04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 18 de fevereiro de 2016.
Registre-se e Publique-se.
ALBERTO ARISI -Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 13/2016
19.02.2016

Enquadra servidoras públicas municipais integrantes do magistério público municipal.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica enquadrado as servidoras municipais abaixo relacionadas, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009, Anexo "I e II", e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Nome	Cargo/Carreira	Nível/Referência Atual	N í v e l / Referência a Elevar	Matricula
Edinamar Soranzo	Educador Infantil	EA-02 EA-03	EA-03	1039
Eliane Sugari Ferreira	Educador Infantil	EC-02 EC-03	EC-03	1038

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 19 de fevereiro de 2016.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Decreto licitação fracassada e estabelece outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo artigo 49 *caput* da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

CONSIDERANDO que o Pregoeiro e Equipe de Apoio declararam que os licitantes foram inabilitados por não cumprirem com as exigências do Edital, estando ausentes documentos de habilitação fiscal e comprovantes de circulação local do jornal participante do certame;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarada fracassada o Processo Licitatório n.º 04/2016, na Modalidade Pregão Presencial n.º 03, de 25 de janeiro de 2016, que tinha por objetivo a " *Contratação de empresa jornalística, para divulgação dos atos oficiais do Município de Salgado Filho, em jornal de circulação regional em 03 (três) dias da semana, no mínimo, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.*"

Art. 2º Fica autorizado a abertura de novo processo licitatório para referido objeto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de fevereiro de 2016.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: COMPRÃO SUPERMERCADO LTDA - EPP.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGENCIA
Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2016, iniciando em 26 de Fevereiro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustam os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 22 de Fevereiro de 2016.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 34/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: JONAS SPONCHIADO - ME.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGENCIA
Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada até 31 de dezembro de 2016, iniciando em 26 de Fevereiro de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustam os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 22 de Fevereiro de 2016.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2014.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: ADELAR GERLACH & CIA LTDA - EPP.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato, condição prevista no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada por mais **180 (cento e oitenta) dias**, iniciando em 26 de Fevereiro de 2016 e com término em 24 de Agosto de 2016.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Assim, por estarem justas e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustam os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 22 de Fevereiro de 2016.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 43/2016

SÚMULA- Concede Abono Pecuniário para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,
Artigo 1º - CONVERTER em abono pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio, da Servidora Pública Municipal **NEIVA APARECIDA BATTISTI**, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência AD-03, correspondente ao período aquisitivo 03.11.2009 a 03.11.2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2016.
Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 44/2016

SÚMULA: Nomeia Supervisora da Dengue do Município de Salgado Filho - PR.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, a Servidora Pública Municipal **ELIZABETH DEBASTIANI**, portadora da Cédula de identidade nº 3.474.102 SSP/SC, inscrita no CPF/MF n.º 801.729.469-72, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Modalidade Emprego Público, como supervisora da Dengue do município de Salgado Filho- PR.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 15 de fevereiro de 2016.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 45/2016

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE,
Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal **KETLEN DALALBA NUNES**, lotada no cargo de Enfermeira, Modalidade Emprego Público, férias de 30 (trinta) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2016, conforme segue:
-20(vinte) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2013 a 01.06.2014;
-10(dez) dias correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2014 a 01.06.2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2016.
Publique-se
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal



MERCADO GIRASSOL
Destri e Casagrande LTDA
Ywely Casagrande
Administrador - (46) 8404-7373
(46) 3564-1201
Av. Presidente Dutra, 194 - 85620-00 - Salgado Filho - PR

CMS
Cleria M S da Silva
CRC 031951-O/0
Cleria M. S. Silva

* Contabilidade e Imposto de Renda; * Pessoa Física e Jurídica;
* Contratos, Distratos; * Constituição de Empresas;
* Assessoria Jurídica.

Fone/Fax (49) 3644-0850
E-mail: cleriaschmidt@uol.com.br
cleriamssilva@hotmail.com
Av. Santa Catarina, 35 - Sala 02 - Barracão-PR

mercado RUSCH
Onde a dona de casa realmente faz economia.
Av. Catharina Seger - B. Sagrada Família
Fone (49) 3652 0209 - Palma Sola SC


 MUNICÍPIO DE PRANCHITA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 11/2016

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR por intermédio de seu Pregoeiro comunica que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAR SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS**. A abertura dos envelopes será no dia **09 de março de 2016, às 09h00min**. O Edital está disponível e pode ser retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

 Pranchita, 22 de fevereiro de 2016.
 Antonio Joel Padilha-Pregoeiro


 MUNICÍPIO DE PRANCHITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atenção ao Ofício n.º 7 expedido pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio em 19/02/2016, analisando o teor dos documentos acostados ao presente processo licitatório, conclui-se que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Portanto, HOMOLOGO o processo de licitação Pregão Presencial n.º 04/2016, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR**, em favor das empresas relacionadas na ata da sessão pública e no aviso de resultado e adjudicação, ambos lavrados em 16 de fevereiro de 2016. Por fim, saliento que o valor total gasto com a presente licitação é de **R\$ 65.948,71 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos)**. Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Gabinete do Prefeito do Município de Pranchita, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2016.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

 ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 PORTARIA Nº. 46/2016

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado

RESOLVE,

 Artigo 1º- **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **ALEXANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Secretária, Nível/Referência BC-02, férias de 15 (quinze) dias, a partir de 29 de fevereiro de 2016, correspondente ao período aquisitivo de 25.06.2014 a 25.06.2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2016.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

 ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
 PORTARIA Nº. 47/2016

SÚMULA - Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE;

 Artigo 1º- **CONCEDER** para a servidora Pública Municipal **MERIANA LUCIA VOLPATO TOIGO**, ocupante do cargo Efetivo de Professora, Nível/Referência C-13, **Licença Prêmio de 90(noveenta) dias**, a partir de 22 de fevereiro de 2016, correspondente ao período aquisitivo de 01.04.2010 a 01.04.2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2016.

Publique-se

ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal



Lixo tem Lugar certo.

Não deixe que o lixo se torne um problema em sua vida. **Faça sua parte.**

Coloque o lixo para fora só nos dias em que o caminhão passar. Não jogue lixo na rua. Mantenha o lixo em sacos plásticos. Não jogue lixo em terrenos baldios.

A SAÚDE DA SUA FAMÍLIA DEPENDE DISSO

18881 PREFEITURA BOM JESUS DO SUL



mercado RUSCH Onde a dona de casa realmente faz economia.

Av. Catharina Seger - B. Sagrada Família
 Fone (49) 3652 0209 - Palma Sola SC



3 em 1
 DENGUE, ZIKA & CHICUNGUNYA

O MOSQUITO DA DENGUE ESTÁ MAIS PERIGOSO DO QUE NUNCA. AGORA ELE TRANSMITE 3 DOENÇAS. PARA SE PREVENIR É FÁCIL, BASTA ELIMINAR SEUS LOCAIS DE PROCRIAÇÃO.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS

ELIMINANDO 1 MOSQUITO VOCÊ PREVINE 3 DOENÇAS. NÃO PERCA ESTA OPORTUNIDADE, SUA VIDA AGRADECE.

PLANALTO PREFEITURA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 www.planalto.pr.gov.br



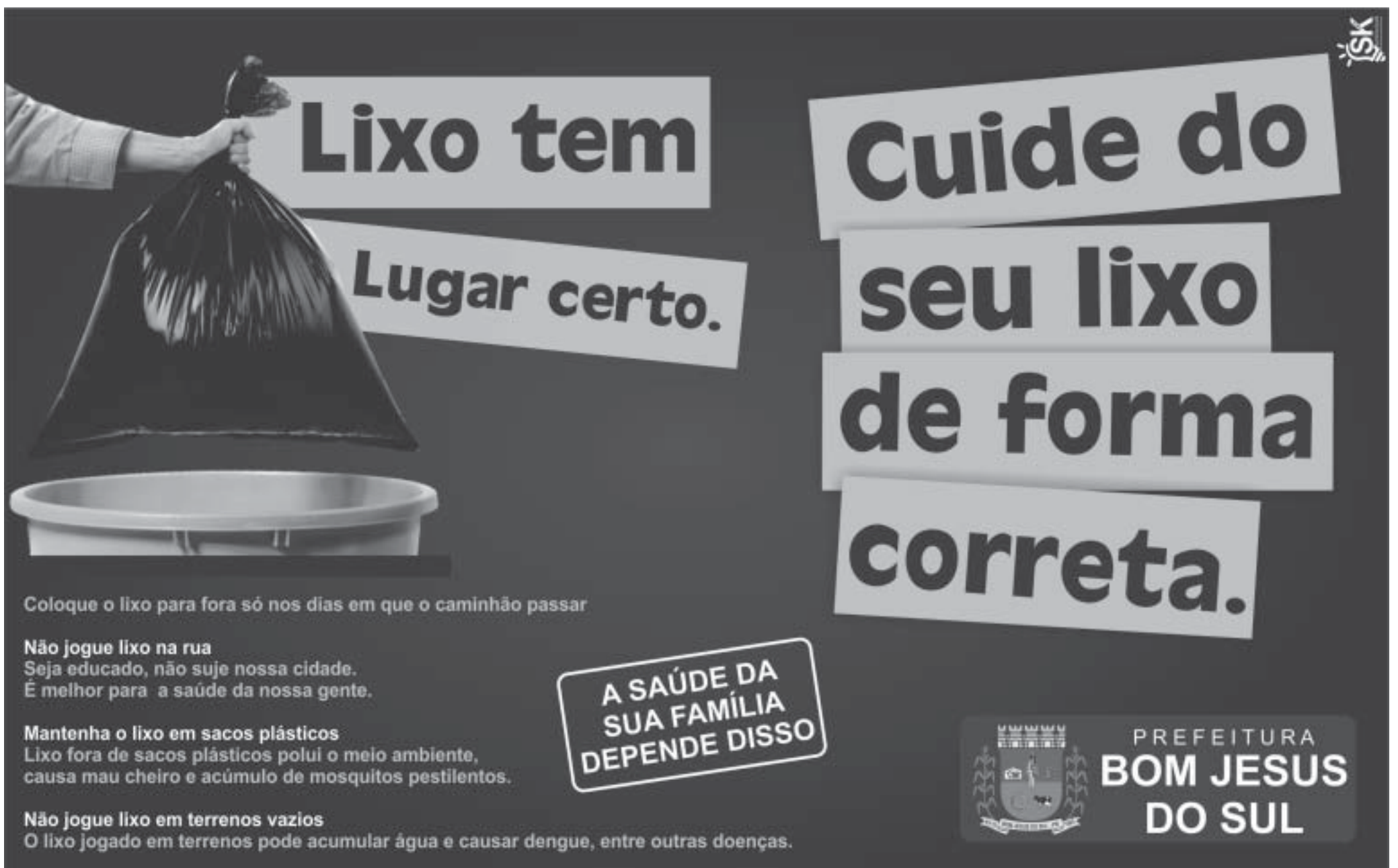
**MOVA-SE !
PRATIQUE
ATIVIDADE
FÍSICA**

1HORA POR DIA
PODE MUDAR
MUITO SUA VIDA!

**EXERCÍCIOS REALMENTE
MELHORAM NOSSAS
PERSPECTIVAS NA VIDA!**

SAÚDE  **FLOR DA SERRA DO SUL**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
fssul.pr.gov.br



**Lixo tem
Lugar certo.**

**Cuide do
seu lixo
de forma
correta.**


**A SAÚDE DA
SUA FAMÍLIA
DEPENDE DISSO**

Coloque o lixo para fora só nos dias em que o caminhão passar

Não jogue lixo na rua
Seja educado, não suje nossa cidade.
É melhor para a saúde da nossa gente.

Mantenha o lixo em sacos plásticos
Lixo fora de sacos plásticos polui o meio ambiente,
causa mau cheiro e acúmulo de mosquitos pestilentos.

Não jogue lixo em terrenos vazios
O lixo jogado em terrenos pode acumular água e causar dengue, entre outras doenças.

 **PREFEITURA
BOM JESUS
DO SUL**



**ACREDITAR NA
EDUCAÇÃO DE
NOSSOS FILHOS
É O NOSSO
MELHOR
INVESTIMENTO.**

+ INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO
+ MELHORIA NO TRANSPORTE

**HOJE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTÁ CRESCENDO E A EDUCAÇÃO
CRESCER JUNTO!**

**HOJE, OS NOSSOS ALUNOS RESPONDEM
A CHAMADA FALANDO: FUTURO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**
PREFEITURA



**CUIDE DE
SUA SAÚDE
E ENXERGUE
O MELHOR
DA VIDA**

**A SUA SAÚDE DEPENDE DE
VOCÊ! FAÇA ATIVIDADES
FÍSICAS E FICA EM DIA
COM A SAÚDE**

 **Pinhal de
São Bento**
Secretaria Municipal
de SAÚDE



**Água parada é um
convite à DENGUE.**

Sirva-se à vontade
++
**GARRAFAS
VAZIAS
NO QUINTAL**

Faça a sua parte! Siga as recomendações,
deixe o seu quintal limpo e organizado, e ajude
a manter a cidade livre do mosquito da dengue.

**EM CASA
BEM CUIDADA
NÃO ENTRA
MOSQUITO**


Município de Princesa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2016.

CONTRATO: Nº 020/2016.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: Jorge Lovatto Machado.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:

Modalidade: Concorrência nº. 01/2016 - Permissão
Tipo: Maior Valor Mensal
Objeto: Permissão de Uso de Ginásio de Esportes.
Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada.
Entrega dos envelopes: Até às 08:45 hs do dia 11/04/2016.
Abertura dos envelopes: às 09:00 hs do dia 11/04/2016.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário normal de Expediente.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone/ fax: (0xx) 49 3652 – 3200.

Palma Sola, 22 de fevereiro de 2016.
Domingos L. Locatelli-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 026/2016

Institui a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

MARCO AURÉLIO ZANDONA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, que funcionará no Departamento Municipal da Saúde.

Art. 2º O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito aedes aegypti.

Art. 3º A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

- I. Departamento Municipal da Saúde, que a coordenará;
- II. Departamento Municipal de Educação;
- III. Departamento Municipal de Assistência Social;
- IV. Departamento de Urbanismo;
- V. Consórcio Internacional da Fronteira - CIF;
- VI. Vigilância Ambiental (coordenador da dengue);
- VII. Vigilância Sanitária Municipal;
- VIII. Vigilância Epidemiológica Municipal;
- IX. Representante das Equipes de Saúde da Família;
- X. Representante dos Agentes Comunitários de saúde;
- XI. Igreja Assembleia de Deus;
- XII. Rotary Club de Barracão;
- XIII. Polícia Militar;
- XIV. Representante do NASF;
- XV. Representante do Conselho Municipal de Saúde;
- XVI. Defesa Civil;
- XVII. Detran.

§ 1º Todas as Entidades indicarão, cada um, um representante titular e um suplente.

§ 2º Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos federais, estaduais e municipais e de organizações da sociedade civil.

§ 3º Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos.

Art. 4º Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Sala Municipal de Coordenação e Controle, deverá:

I - definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito Aedes aegypti em todo território Municipal, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;

II - coordenar as ações dos órgãos Municipais que irão compor a Sala Municipal de Coordenação e Controle, no que se refere a disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos Federais, Estaduais, Municipais e entes privados envolvidos;

III - monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito aedes aegypti.

Art. 5º A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, 18 de fevereiro de 2016.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL